



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2026

VALIDADE: 10/09/2026 A 10/09/2027 (12 MESES)

Aos dez dias do mês de setembro de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **CMF PADARIA LTDA**, CNPJ N.º 59.518.348/0001-18, estabelecida na Av. Sebastião Amoretti, nº. 2911, Sala 04, Bairro Centro, Taquara/RS, CEP 95.600-112, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 100/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de lanches e congêneres para consumo em Coffee Break dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em razão de utilidade ou finalidade pública, conforme segue:

CMF PADARIA LTDA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	50	UND	Bolo de cenoura – em unidade de 700g, coberto com calda de chocolate. Validade mínima de 02 dias após a data de entrega.	R\$ 9,50
2	50	UND	Bolo de chocolate - em unidade de 700g, recheado com brigadeiro. Validade mínima de 02 dias após a data de entrega.	R\$ 9,50
3	150	UND	Lanche tipo “misto-frio”, composto de 01 pão francês (fresco), partido ao meio, sendo recheado com margarina, 01 fatia de presunto magro, 01 fatia de muçarela, 01 folha de alface e duas fatias de tomate.	R\$ 3,35
4	1.500	UND	Mini-pizza, com peso mínimo de 30g cada, recheio de calabresa.	R\$ 0,39
5	1.500	UND	Salgado assado, tipo pastel, com recheio de carne, estilo festa, pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega.	R\$ 0,49
6	1.500	UND	Salgado assado, tipo pastel, com recheio de frango, estilo festa, pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega.	R\$ 0,44
7	1.500	UND	Salgado assado, tipo enroladinho, com recheio de salsicha, estilo festa, pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega.	R\$ 0,44
8	3.000	UND	Salgado frito, tipo risoles, com recheio de carne, estilo festa, pronto para consumo, preparado e frito no dia da entrega.	R\$ 0,44
9	3.000	UND	Salgado frito, tipo risoles, com recheio de frango, estilo festa, pronto para consumo, preparado e frito no dia da entrega.	R\$ 0,44
10	1.500	UND	Salgado frito, tipo bolinha, com recheio de queijo, estilo festa, pronto para consumo, preparado e frito no dia da entrega.	R\$ 0,44

1.2. O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.



1.3. Observações do Objeto:

1.3.1. Os salgados deverão estar acondicionados em caixa de papelão límpida, com tampa.

1.3.2. Os alimentos preparados devem obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para garantir a preservação de nutrientes.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 11/09/2026.

2.2. A ata de registro de preços surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

2.3. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 100/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

3.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os lanches serão solicitados **exclusivamente** pelo Gabinete do Prefeito Municipal (GPM) ou Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF), sendo que as quantidades serão solicitadas de acordo com cada evento agendado, de forma a garantir a moderação dos valores despendidos.

4.2. Os produtos ora licitados serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do GPM e da SEMAF e, deverão ser entregues no dia de cada evento agendado.

4.3. Os itens perecíveis serão solicitados com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, mediante envio de Nota de Empenho.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na data especificada pelo fiscal da ata, em conformidade com a data de realização do evento, em horário acordado entre as partes.

4.4.1. Fiscais: Giovana dos Santos e Tainara da Rocha Muniz (suplente), responsáveis pelas demandas da SEMAF, e Maria Enilda Muniz Pereira e Nivia Patrícia Guimaraes, responsáveis pelas demandas da GPM.



4.5. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situada na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, ou em outro endereço que venha a ser indicado pelo fiscal do contrato, sendo certo que, nesse caso, o local de entrega deverá ser no âmbito da sede do Município.

4.6. Os produtos perecíveis deverão ser produzidos no dia da entrega, não sendo aceitos produtos que tenham sido armazenados de um dia para o outro.

CLÁUSULA V – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.1.1 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor, para reposição no prazo máximo de 01 (uma) hora.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Responsabilidades da Contratada:

6.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações e em consonância com a proposta de preço apresentada;

6.1.2. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

6.1.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

6.1.4. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos produtos, ou que possam comprometer a sua qualidade.

6.1.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.1.6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

6.1.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

6.1.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que ocorrerão por conta exclusiva da detentora da Ata;

6.1.9. Manter em estoque e em perfeitas condições os insumos utilizados para produção dos materiais desta contratação.

6.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

6.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta prestação de serviços.

6.1.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto licitado, exclusivamente por meio do fiscal.

6.2- Responsabilidades do Contratante:

6.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.2.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

6.2.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.2.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.2.6. Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, por intermédio das servidoras designadas por portaria, Giovana dos Santos e Tainara da Rocha Muniz (suplente), responsáveis pelas demandas da SEMAF, e Maria Enilda Muniz Pereira e Nivia Patrícia Guimaraes, responsáveis pelas demandas da GPM.



6.2.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

8.3 – Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2- no caso do item 10.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

10.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

10.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 8 desta ata.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 100/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora da Ata

CMF PADARIA LTDA
Empresas detentoras da ata